



CONTRATO Nº 090/2010 (PMRC)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2010 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº M-1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, e, pela Secretária Municipal de Saúde a Srª. **ANA MARIA BAGGIO MOLINI**, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.767.571/SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 367.065.409-78, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **DENTAL SORRISO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.477.541/0001-80, com sede à Rua Tiradentes, 273, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representada por seu sócio o Sr. **ROBERSON LUIZ BAGGIO**, brasileiro, solteiro, professor, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.288.108-9/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 026.358.299-00, seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 036/2010 (PMRC) - Registro de Preços, homologado em 23 de junho de 2010, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **possível aquisição de materiais, equipamentos e instrumentos odontológicos, para uso nos Consultórios Odontológicos do Centro Municipal de Saúde Dr Agnelo Marques de Souza, no Consultório Odontológico Municipal Rural do Patrimônio Três Corações e no Consultório Odontológico Municipal Rural do Distrito Administrativo de Cachoeira do Espírito Santo e pelas Equipes de Saúde Bucal deste município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, conforme Edital de Pregão Presencial nº 036/2010 (PMRC) – Registro de Preços e seus Anexos**, assim descrito:

Item	Descrição / Produto	Marca	Apres	Quant	Vir uni (R\$)	Vir total (R\$)
1	Ácido gel condicionador dental: Ácido Fosfórico 37%, Clorexidina 2%. Acondicionado em seringas de 2,5 ml. Embaladas em sistema blisters. Prazo de validade 75% do prazo total de validade do produto. Registro na ANVISA.	Maquira	kit c/ 2 seringas	14	2,00	28,00
6	Anestésico Injetável - Comp: Cloridrato de prilocaína 30 mg, Felipressina 0,03UI e veículo estéril 1ml. Solução injetável 1,8 ml. Trazendo internamente os dados de identificação, procedência, nº do lote. Prazo de validade 75% do prazo total de validade do produto. Registro do M. Saúde.	Cristalia	cx c/ 50	40	25,80	1032,00
7	Anestésico Injetável - Comp: Lidocaína 2% com Adrenalina 1:100.000 e veículo estéril 1 ml. Solução injetável 1,8 ml. Acondicionados em tubetes de cristal no sistema blister. Trazendo internamente os dados de identificação, procedência, nº do lote. Prazo de validade 75% do prazo total de validade do produto. Registro do M. Saúde.	DFL	cx c/ 50	15	36,80	552,00
9	Anti-séptico bucal sem álcool, composto de: água, glicerina, PEG-40 Óleo de Rícino Hidrogenado, Metilparabeno, Saborizante aroma de Menta, 0,053% de Cloreto de Cetilperidínio Monohidratado, 0,050% de Fluoreto de Sódio (226ppm de Flúor), Sacarina Sódica, Benzoato de Sódio, Propilparabeno, FD&C Azul nº 1 (CI42090), contendo uma válvula dosadora. Trazendo na embalagem os dados de identificação, procedência, nº do lote. Prazo de validade 75% do prazo total de validade do produto. Registro no M. Saúde.	Oral B	fr c/ 2 l	4	34,00	136,00
12	Broca Carbide 702XL, acondicionada em caixa acrílica, trazendo no verso da embalagem: nº do lote e registro no M. Saúde.	Injecta	cx c/ 6	3	48,00	144,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



26	Cabo de bisturi nº 3 - com registro no M. Saúde e ANVISA.	Golgran	uni	5	5,50	27,50
32	Composito microhíbrido radiopaco polimerizável por luz alógena com os seguintes componentes: Monômeros metacrílicos, Sílica pirôgênica, Silicato de Bário e Alumínio, A2.0. Trazendo internamente os dados de identificação, procedência, nº do lote. Prazo de validade 75% do prazo total de validade do produto. Registro na ANVISA.	Vigodent	ser c/ 4 g	10	13,80	138,00
33	Composito microhíbrido radiopaco polimerizável por luz alógena com os seguintes componentes: Monômeros metacrílicos, Sílica pirôgênica, Silicato de Bário e Alumínio, A3.5. Trazendo internamente os dados de identificação, procedência, nº do lote. Prazo de validade 75% do prazo total de validade do produto. Registro na ANVISA.	Vigodent	ser c/ 4 g	10	13,80	138,00
34	Composito microhíbrido radiopaco polimerizável por luz alógena com os seguintes componentes: Monômeros metacrílicos, Sílica pirôgênica, Silicato de Bário e Alumínio, A3.0. Trazendo internamente os dados de identificação, procedência, nº do lote. Prazo de validade 75% do prazo total de validade do produto. Registro na ANVISA.	Vigodent	ser c/ 4 g	2	13,80	27,60
38	Escova Robson CA reta branca. Embaladas individualmente em sistema blister, trazendo internamente os dados de identificação, procedência, Nº lote. Prazo de validade 75% do prazo total de validade do produto. Registro do M. Saúde.	Microdont	uni	60	0,90	54,00
39	Escovas dentais com cerdas macias, com 4 fileiras de tufo, contendo 28 tufo, aparadas uniformemente e arredondadas, cabo reto anatômico com empunhadura medindo entre 15 a 16 cm - produzido com material plástico atóxico e embaladas individualmente, aprovadas de ABO - com os seguintes dizeres na parte interna do cabo: "RIBEIRÃO CLARO SORRIDENTE".	Med Fio/Ultra	uni	500	0,97	485,00
40	Escovas dentais com cerdas macias, com 4 fileiras de tufo, contendo 34 tufo, aparadas uniformemente e arredondadas, cabo reto anatômico com empunhadura medindo entre 16 a 17 cm - produzido com material plástico atóxico e embaladas individualmente, aprovadas de ABO - com os seguintes dizeres na parte interna do cabo: "RIBEIRÃO CLARO SORRIDENTE".	Med Fio/Ultra	uni	1500	0,97	1455,00
47	Grampo para RX.	Golgran	uni	12	3,49	41,88
53	Máscaras descartáveis com elástico, com as seguintes características: filtro de retenção bacteriológica BFE 98%, confeccionada em não-tecido (TNT), camada externa hidrofóbica feita de 100% polipropileno 15g/m2 por filamento contínuo (tecnologia Spunbanded) que assegura características hipoalérgicas e atóxicas, camada interna hidrofóbica feita de 100% polipropileno 25g/m2. Camada intermediária com filtro bacteriológico de micro fibras de 100% polipropileno (20g/m2), com clipe nasal, cor branca, tamanho 9,5 cm x 17,5 cm. Prazo de validade 75% do prazo total de validade do produto. Registro no M. Saúde.	Embramac	cx c/ 50	80	5,50	440,00
56	Papel toalha multifolhadas com duas dobras, na cor branca, medindo 23 x 22,5. O produto ao enxugar a pele deverá manter a mesma constituição e não esfriar. Prazo de validade 75% do prazo total de validade do produto. OBS: o produto será testado com antecedência.	Bom Papel/Apucarana	pct c/ 1000	100	12,80	1640,00
60	Sabonete líquido cremoso contendo na sua fórmula: Triclosano 0,5%, Lauril Éter Sulfato de Sódio, Base L.T.H.1007, Dietanolamida de ácido graxo de côco, Cloreto de Sódio, Propilenoglicol, E.D.T.A. Dissódico, essência, Hidróxido de Sódio, Ácido Cítrico e Água deionizada. Trazendo no recipiente os dados de identificação, procedência, nº do lote. Prazo de validade 75% do prazo total de validade do produto. Registro no M. Saúde.	Rio Química	fr c/ 5 l	20	17,90	358,00
63	Sonda Exploradora adulto, em aço inox - com registro no M. Saúde e ANVISA.	Golgran	uni	10	3,50	35,00

Cláusula Segunda – DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, proveniente do Edital de Pregão Presencial nº 036/2010 (PMRC) – Registro de Preços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total estimado de **R\$ 6.731,98 (seis mil, setecentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos)**, pelo fornecimento dos Itens 01, 06, 07, 09, 12, 26, 32, 33, 34, 38, 39, 40, 47, 53, 56, 60 e 63, objeto do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como frete de entrega.

Cláusula Terceira – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos serão entregues com fornecimento integral, em até 03 (três) dias consecutivos após Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, ou no local indicado na referida Autorização.

Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de 23 de junho de 2010 à 22 de junho de 2011, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Cláusula Quinta – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) referente(s) à(s) entrega(s) do(s) objeto(s) do Pregão Presencial nº 036/2010 (PMRC) – Registro de Preços, serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, até 15 (quinze) dias contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.

Cláusula Sexta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Org/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
1001	10	301	17	2	075	33903010	1842	33325	Saúde/PSF – Programa Saúde da família Estadual – Exercícios anteriores	Material odontológico
1001	10	301	17	2	070	33903202	1843	33325	Saúde/PSF – Programa Saúde da família Estadual – Exercícios anteriores	Material de saúde para distribuição gratuita
1001	10	301	17	2	075	44905238	1844	33325	Saúde/PSF – Programa Saúde da família Estadual – Exercícios anteriores	Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina
1001	10	301	17	2	075	33903010	1845	31325	Saúde/PSF – Programa Saúde da família Estadual – Exercício corrente	Material odontológico
1001	10	301	17	2	075	33903010	1846	33320	Saúde/PSF – Programa Saúde da família Estadual – Exercícios anteriores	Material odontológico

Cláusula Sétima – DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a CONTRATADA obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

- Efetuar a entrega dos produtos de maneira fracionada em até 03 (três) dias consecutivos após a emissão de Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Dr. João Pessoa, nº 162, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, ou no local por ele indicado, correndo por conta da CONTRATADA as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;
- Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;
- Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;
- Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social – Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, expedido



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



- pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes;
- e) Substituir **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;
 - f) Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos produtos, sempre que a **CONTRATANTE** considerar necessário.

Parágrafo Único: As Notas Fiscais serão emitidas pela **CONTRATADA** com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste Contrato, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto deste Contrato e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela **CONTRATADA**;
- b) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

Cláusula Décima – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo: A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** no prazo de 30 (trinta) dias; ou
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, ou
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto: Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** autorizada a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

Cláusula Décima-Primeira – DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

Cláusula Décima-Segunda – DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a **CONTRATANTE** terá a garantia de executar a **CONTRATADA** no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

Cláusula Décima Terceira – DA GARANTIA DOS PRODUTOS ENTREGUES

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar os produtos relacionados na Cláusula Primeira deste contrato, em perfeitas condições de embalagem e dentro do prazo de validade do fabricante.

Cláusula Décima-Quarta – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantia a previa defesa:



- a) Multa – A não observância do prazo de entrega do produto objeto deste Contrato pela adjudicatária implicará multa à *CONTRATADA* na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, podendo ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso, bem como do não cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela *CONTRATADA* e comprovado pela *CONTRATANTE*, dentro do prazo estipulado no Contrato;
- b) Cabe à administração aplicar o que estabelece o Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, ou seja “sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato”;
- c) A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor ser descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão a critério e juízo da *CONTRATANTE*, relevar as multas aplicadas;
- d) Advertência quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da *CONTRATANTE*, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Cláusula Décima-Quinta – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento do presente contrato será realizada pelo Sr. Mário César de Carvalho, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.086.344/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 205.685.509-78, Técnico de Higiene Dental, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93, bem como a Lei Municipal nº 143/99.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da *CONTRATADA* por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da *CONTRATANTE* ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: A *CONTRATANTE* se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da *CONTRATADA*.

Cláusula Décima-Sexta – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste Contrato reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais Legislações aplicáveis à espécie.

Cláusula Décima-Sétima – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 036/2010 (PMRC) – Registro de Preços, além dos atos convocatórios da licitação, proposta da *CONTRATADA*, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Único: Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela *CONTRATADA* e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Cláusula Décima-Oitava – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



Cláusula Décima-Nona – DO FORO

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-Pr, 23 de Junho de 2010.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito – Contratante

Ana Maria Baggio Molini
Sec Municipal de Saúde – Contratante

Mário César de Carvalho
Gestor do Contrato

Roberson Luiz Baggio
Dental Sorriso Ltda – Contratada

Testemunhas:

Visto Departamento Jurídico:

CINTIA A DE ALMEIDA DA SILVA
Advogada - OAB/PR 41 023
dra.cintiaalmeida@hotmail.com

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBELIÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ</p> <p>EXTRATO DE CONTRATO N° 030/2010 -- (PMRC) DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N° 030/2010 -- (PMRC)</p> <p>Objeto: A locação de um imóvel, construído de tijolos e coberto de telhas, medindo 332,72 m², situado nesta cidade e Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n° 577 - Centro.</p> <p>Contratada: MARINELA TOGNOLI MIO LOBO e HEBERTH DAMATTA LOBO</p> <p>RG/MF: 6.933.770-7/SSP-PR e 6.270.990-8/SSP-FR CPF/MF: 005.264.143-59 e 858.260.579-04</p> <p>Valor: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)</p> <p>Pagamento: até o dia 10 (dez) de cada mês.</p> <p>Vigência: 17 de Junho de 2010 a 16 de Junho de 2011.</p> <p>Assinatura: 17 de Junho de 2010.</p> <p>Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.</p>	<p>RECURSOS: Os recursos serão obtidos da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social - Tesouro do Estado, dotação orçamentária número 63.61.08.244.162.494 - Elemento da Despesa 4.4.50.51.01, Fonte 100, a serem repassados ao CONTRATANTE, pelo PARANACIDADE, mediante Termo de Adesão ao Convênio n°23/09 celebrado entre o PARANACIDADE, e Secretária de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social - SETP e o CONTRATANTE.</p> <p>DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 23/06/2010.</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBELIÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ</p> <p>EXTRATO DE CONTRATO N° 030/2010 -- (PMRC) PRECATORIO PRESENCIAL N° 030/2010 -- (PMRC)</p> <p>Objeto: A aquisição de materiais, equipamentos e instrumentos odontológicos, para uso nos Consultórios Odontológicos do Centro Municipal de Saúde Dr Agnelo Marques de Souza, no Consultório Odontológico Municipal Rural do Patrimônio Três Corações e no Consultório Odontológico Municipal Rural do Distrito Administrativo de Cachoeira do Espírito Santo e pelas Equipes de Saúde Bucal deste município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.</p> <p>Contratada: DENTAL SORRISO LTDA</p> <p>CNPJ/MF: 03.477.541/0001-80</p> <p>Valor: R\$ 6.751,98 (seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos)</p> <p>Pagamento: 15 (quinze) dias contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.</p> <p>Vigência: 23 de Junho de 2010 a 22 de Junho de 2011.</p> <p>Assinatura: 23 de Junho de 2010.</p> <p>Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBELIÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ</p> <p>EXTRATO DE CONTRATO N° 030/2010 -- (PMRC) PRECATORIO PRESENCIAL N° 030/2010 -- (PMRC)</p> <p>Objeto: A aquisição de materiais, equipamentos e instrumentos odontológicos, para uso nos Consultórios Odontológicos do Centro Municipal de Saúde Dr Ângelo Marques de Souza, no Consultório Odontológico Municipal Rural do Patrimônio Três Corações e no Consultório Odontológico Municipal Rural do Distrito Administrativo de Cachoeira do Espírito Santo e pelas Equipes de Saúde Bucal deste município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.</p> <p>Contratada: OTRICAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA EPP</p> <p>CNPJ/MF: 02.631.147/0001-05</p> <p>Valor: R\$ 7.301,10 (sete mil, trezentos e dez reais e dez centavos)</p> <p>Pagamento: 15 (quinze) dias contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.</p> <p>Vigência: 23 de Junho de 2010 a 22 de Junho de 2011.</p> <p>Assinatura: 23 de Junho de 2010.</p>
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBELIÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ</p> <p>EXTRATO DE CONTRATO N° 030/2010 -- (PMRC) PRECATORIO PRESENCIAL N° 030/2010 -- (PMRC)</p> <p>Objeto: A aquisição de Pneus, Câmeras de Ar e Proteções de Pneus, novas, de última linha, com entrega fracionada, para atender as necessidades dos veículos que compõem a frota municipal deste município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, por um período de 12 (doze) meses.</p> <p>Contratada: MODELO PNEUS LTDA</p> <p>CNPJ/MF: 04.510.692/0001-76</p> <p>Valor: R\$ 238.469,00 (duzentos e trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais)</p> <p>Pagamento: 15 (quinze) dias contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.</p> <p>Vigência: 22 de Junho de 2010 a 21 de Junho de 2011.</p> <p>Assinatura: 22 de Junho de 2010.</p> <p>Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBELIÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ</p> <p>EXTRATO DE CONTRATO N° 030/2010 -- (PMRC) PRECATORIO PRESENCIAL N° 030/2010 -- (PMRC)</p> <p>Objeto: A aquisição de materiais, equipamentos e instrumentos odontológicos, para uso nos Consultórios Odontológicos do Centro Municipal de Saúde Dr Ângelo Marques de Souza, no Consultório Odontológico Municipal Rural do Patrimônio Três Corações e no Consultório Odontológico Municipal Rural do Distrito Administrativo de Cachoeira do Espírito Santo e pelas Equipes de Saúde Bucal deste município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.</p> <p>Contratada: OTRICAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA EPP</p> <p>CNPJ/MF: 02.631.147/0001-05</p> <p>Valor: R\$ 7.301,10 (sete mil, trezentos e dez reais e dez centavos)</p> <p>Pagamento: 15 (quinze) dias contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.</p> <p>Vigência: 23 de Junho de 2010 a 22 de Junho de 2011.</p> <p>Assinatura: 23 de Junho de 2010.</p>		
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBELIÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ</p> <p>EXTRATO DE CONTRATO N° 030/2010 -- (PMRC) PRECATORIO PRESENCIAL N° 030/2010 -- (PMRC)</p> <p>Objeto: A aquisição de Pneus, Câmeras de Ar e Proteções de Pneus, novas, de última linha, com entrega fracionada, para atender as necessidades dos veículos que compõem a frota municipal deste município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, por um período de 12 (doze) meses.</p> <p>Contratada: DISTRIBUIDORA VEHICULAR LTDA</p> <p>CNPJ/MF: 07.202.218/0001-83</p> <p>Valor: R\$ 48.550,00 (quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta reais)</p> <p>Pagamento: 15 (quinze) dias contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.</p> <p>Vigência: 22 de Junho de 2010 a 21 de Junho de 2011.</p> <p>Assinatura: 22 de Junho de 2010.</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBELIÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ</p> <p>EXTRATO DE CONTRATO N° 030/2010 -- (PMRC) PRECATORIO PRESENCIAL N° 030/2010 -- (PMRC)</p> <p>Objeto: A aquisição de materiais, equipamentos e instrumentos odontológicos, para uso nos Consultórios Odontológicos do Centro Municipal de Saúde Dr Ângelo Marques de Souza, no Consultório Odontológico Municipal Rural do Patrimônio Três Corações e no Consultório Odontológico Municipal Rural do Distrito Administrativo de Cachoeira do Espírito Santo e pelas Equipes de Saúde Bucal deste município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.</p> <p>Contratada: OTRICAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA EPP</p> <p>CNPJ/MF: 02.631.147/0001-05</p> <p>Valor: R\$ 7.301,10 (sete mil, trezentos e dez reais e dez centavos)</p> <p>Pagamento: 15 (quinze) dias contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.</p> <p>Vigência: 23 de Junho de 2010 a 22 de Junho de 2011.</p> <p>Assinatura: 23 de Junho de 2010.</p>		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBELIÃO CLARO
Caracas

Serviços de Risco - serviços de Palmeira do Norte

As encomendas transportadas em ônibus não aguardam lotação e seguem no próximo horário.

Indústrias "viageiras" cobrem diariamente mais de 70 cidades nos Estados de São Paulo e Paraná.

CURITIBA
Rua Jackson N. Pinheiro, n.º 71 - Prédio (gratuito)
Fone: (011) 3337-1244

PARANÁ
Avenida Jorge Castro, 430 - Vila Cláudia
Fone: (031) 3329-0630

SÃO PAULO
Rua dos Paulistas, 2330 - Bela Rúbia
Central: (11) 3333-7333 / 3333-7300

PARANÁ
Rua Manoel Pinheiro, 3-97 - Centro
Fone: (41) 3333-3171

EMPRESA PRENOCESA DO NORTE S/A.
Matriz: Rua 24 de Maio, 252-A - Vila Clara
CEP: 86450-000 - Santo Antônio da Platina - PR
Fone: (48) 353 4-1836 - Fax (48) 3534-616
Infom@par.rr.com.br
Home page: www.prenocesa.com.br

QUALIDADE, SEGURANÇA E EFICIÊNCIA
COM SEUS ENCOMENDAS